



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.592	022	ko

### LEI MUNICIPAL Nº 4.592

Autoriza a criação dos cargos de Engenheiro Ambiental e Técnico de Meio Ambiente dentre os cargos existentes na Prefeitura de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no município de Volta Redonda os seguintes cargos efetivos:

- I – 02 (dois) Engenheiro Ambiental e
- II – 02 (dois) Técnico de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os profissionais de Engenharia Ambiental e Técnico Ambiental deverão ter formação específica para o desenvolvimento de atividades nestas áreas de atuação.

Art. 3º - As atribuições e responsabilidades do Engenheiro Ambiental e do Técnico do Meio Ambiente são descritas no ANEXO ÚNICO que integra a presente Lei.

Parágrafo único – O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental a qual estejam vinculados.

Art. 4º - O recrutamento e seleção para os cargos de Engenheiro Ambiental e Técnico Ambiental serão realizados por concurso público.

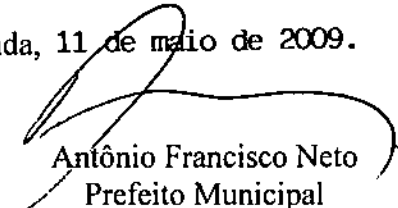
Art. 5º - Os vencimentos e vantagens inerentes aos cargos de Engenheiro Ambiental e Técnico do Meio Ambiente deverão seguir os mesmos padrões já implantados pela Prefeitura para outros cargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de maio de 2009.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/08  
Autor: Vereador Nilton Alves de Faria





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.592	023	la

## LEI MUNICIPAL Nº 4.592

### ANEXO ÚNICO

#### RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO AMBIENTAL

- Compete ao Engenheiro Ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.
- Realização de diagnósticos do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis.
- Desenvolver atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes.
- Planejar espaço; gerenciar os recursos hídricos;
- Desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza.
- Compreender os aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade.
- Realizar projetos voltados para o aproveitamento racional dos recursos naturais.
- Cuidar da conservação e da gestão desses recursos.
- Fazer avaliações do impacto ambiental causado por grandes obras.
- Auxiliar na recuperação de áreas degradadas e nos projetos de reflorestamento e monitoramento do ar.
- Trabalhar no controle e fiscalização da disposição de dejetos industriais, planejar a redução da emissão de gases por fábricas.
- Desenvolver e executar projetos para controle da poluição ambiental, desenvolvendo pesquisas.
- Contribuir para o avanço das legislações municipais relacionadas ao meio ambiente.

#### RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

- Prestação de suporte e apoio técnico especializado as atividades dos gestores e analistas ambientais;
- Execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finais.
- Orientação e controle de processos voltados as áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

